

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988; na Lei Municipal nº 563/2010 e suas alterações, que disciplinam o Regime Jurídico dos Professores Municipais; na Lei Municipal nº 465/2008 e suas alterações, que disciplinam o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; na Lei Municipal nº 756/2014 e suas alterações, que versam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul; na Lei Municipal nº 757/2014 e suas alterações, que versam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Azul, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado é organizado e conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 145/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de julho de 2022, e regido pelo Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019, e por este edital.

**1.2.** O presente processo seletivo visa a contratação de: a) professor substituto para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, decorrente de afastamento ou licença; b) contratação de pessoal para desenvolver atividades na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes e c) contratação de pessoal para execução de projetos temporários de interesse da Administração, cujas funções não justificam a criação ou provimento de cargos públicos.

**1.3.** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade/qualificação e tempo de serviço, conforme pontuação prevista no Capítulo 7 deste edital.

**1.4.** A análise dos títulos e a contabilização da pontuação ficará a cargo da Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 146/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de julho de 2022.

**1.5.** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.6.** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Rio Azul o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

**1.7.** No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

**1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site <https://rioazul.pr.gov.br/> e publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro de empregos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados a seguir e integrante do Anexo I:

Emprego/Função Pública	Escolaridade Exigida	Remuneração	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas
Educador Social	Ensino médio completo.	R\$1.462,25	40h	2	*	2
Engenheiro Civil	Curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	R\$6.290,24	20h	1	*	1
Monitor Recreativo e Social	Ensino médio completo.	R\$1.462,25	30h	11	1	12
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”.	R\$ 1.522,18	40h	2	*	2
Pedreiro	Ensino fundamental completo.	R\$1.462,25	40h	2	*	2
Professor	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como “Normal Superior”, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	R\$1.922,82	20h	4	1	5

\*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

**2.2.** O número de vagas previstas é para nomeação no prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e será acrescido das vagas que

surgirem ou forem criadas durante este período.

2.4. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019, e estritamente necessário para a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Aptidão física e mental;
- e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. deste edital e Anexo I.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

3.2.1. Admite-se a cumulação para profissionais de educação, mediante a formal comprovação da compatibilidade de horários e desde que o interessado não ocupe cargo efetivo ou emprego público na Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Azul-PR.

3.3. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que, nos últimos 05 (cinco) anos foram demitidos do serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **período de 11 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022.**

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas pessoalmente ou por procurador na **Sede da Prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h**, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- c) Cópia do CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ou mediante apresentação de comprovação de voto nas últimas eleições;
- e) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função, conforme item 2.1. e Anexo I deste edital.
- g) Caso o candidato opte por concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência, anexar laudo médico comprovando a condição, nos termos do Capítulo 5.
- h) Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme Capítulo 7 deste Edital.

4.2.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar em bom estado de conservação e, no caso de carteira nacional de habilitação, estar dentro do prazo de validade.

4.3. Toda a documentação constante no Item 4.2. deverá ser acondicionada em envelope lacrado, contendo na capa os seguintes dizeres:

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego pretendido: \_\_\_\_\_

4.4. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do prazo para inscrição estabelecido por este edital. Também não será admitido outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados por meio postal.

4.6. As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Organização do Processo Seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.8. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.9. **Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2., letras "a" a "f".**

4.10. **A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 26 de julho de 2022**, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

4.11. O prazo para interpor recursos sobre o deferimento ou não das inscrições é das 8h do dia 26 de julho de 2022 até às 17 horas do dia 28 de julho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal (mesmo endereço das inscrições), mediante preenchimento de formulário específico constante no anexo IV deste edital.

4.12. A divulgação dos resultados das análises dos recursos e as inscrições homologadas acontecerá no dia 01 de agosto de 2022, mediante

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste capítulo, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

**5.2.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**5.2.1.** O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

**5.2.2.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**5.3.** À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 465/2018, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

**5.3.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego oferecidas no certame.

**5.4.** O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

**5.5.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), deverá:

a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;

b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

**5.6.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

**5.6.1.** O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

**5.6.2.** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**5.6.3.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.6.4.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.7.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.8.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 146/2022 e critério de pontuação previsto no Capítulo 7 deste edital, não sendo obrigatória a presença do candidato.

**6.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade/qualificação profissional e tempo de serviço, de acordo com o que consta no Capítulo 7 deste Edital.

**6.3.** Os documentos comprobatórios para fins de pontuação devem ser entregues juntamente com os documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2, sendo que os diplomas ou certificados somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

## **7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**7.1.** Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

<b>EDUCADOR SOCIAL</b>			
Atividades		Pontos	Pontuação máxima
<b>ESCOLARIDADE (formação acadêmica)</b>			
Diploma de Graduação em curso superior em qualquer área		3	3
Certificado de conclusão de curso técnico ou Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes		2	2
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência	De 20 a 60 horas	0,5	2
	Mais de 60 horas	1	3
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>			
Tempo de serviço comprovado na função de Educador Social/Mãe Social/Cuidador Social/Orientador Social/ Monitor Recreativo e Social - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.		2	10
Tempo de serviço comprovado no trabalho com crianças e adolescentes (babá, professor da educação básica, conselheiro tutelar, entre outros) - 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) *A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público. OBS: Não poderá ter sido utilizado para comprovação do item anterior		1	5
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>

<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>			
Atividades		Pontos	Pontuação máxima
<b>ESCOLARIDADE (formação acadêmica)</b>			
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Engenharia, em nível <i>lato sensu</i> .		1	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.		2	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.		4	4
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Cursos na área de Engenharia Civil com duração mínima de 40 horas.		0,5	2
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>			
Tempo de serviço comprovado na função de Engenheiro Civil com atuação na administração pública direta ou indireta da União, Estados, DF e Municípios. - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público em conjunto com a ART de cargo e função registrada junto ao CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.		2	10
Experiência comprovada na função de Engenheiro Civil, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado no CREA.	CAT de execução, fiscalização ou projeto de obra com mais 200m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	0,2	5
	CAT de execução, fiscalização ou projeto de obra com mais 500m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup>	0,5	
	CAT de execução, fiscalização ou projeto de obra com mais 1.000m <sup>2</sup>	1	
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>

<b>MONITOR RECREATIVO E SOCIAL</b>			
Atividades		Pontos	Pontuação máxima
<b>ESCOLARIDADE (formação acadêmica)</b>			
Diploma de Graduação em curso superior em qualquer área		3	3
Certificado de conclusão de curso técnico ou Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes.		2	2
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência	De 20 a 60 horas	0,5	2
	Mais de 60 horas	1	3
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>			
Tempo de serviço comprovado na função de Monitor Recreativo e Social/ Educador Social/Mãe Social/Cuidador Social/Orientador Social - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.		2	10

Tempo de serviço comprovado no trabalho com crianças e adolescentes (babá, professor na educação infantil, conselheiro tutelar, entre outros) - 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público. OBS: Não poderá ter sido utilizado para comprovação do requisito anterior	1	5
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>		
Atividades	Pontos	Pontuação máxima
<b>ESCOLARIDADE (formação acadêmica)</b>		
Ensino Médio Completo	2	2
Certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área	2	2
Curso superior de graduação em qualquer área	2	2
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Curso de formação na área de atuação com duração mínima de 20 horas.	De 20 a 60 horas	3
	Mais de 60 horas	6
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>		
Tempo de serviço comprovado na função de Operador de Máquinas - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.	2	10
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

<b>PEDREIRO</b>		
Atividades	Pontos	Pontuação máxima
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Ensino Médio Completo	2	2
Certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área	2	2
Curso superior de graduação em qualquer área	2	2
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. OBS.: serão aceitos cursos sobre os seguintes temas: pedreiro, carpinteiro, auxiliar de obras e eletricitista predial.	De 20 a 60 horas	3
	Mais de 60 horas	6
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>		
Tempo de serviço comprovado na função - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) OBS.: serão aceitas experiências nas seguintes áreas: pedreiro, carpinteiro, auxiliar de obras e eletricitista predial.	2	10
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

<b>PROFESSOR</b>		
Atividades	Pontos	Pontuação máxima
<b>ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Diploma de Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes.	1	1
Declaração de Matrícula em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, em que conste de modo expresso que já tenha cumprido 50% ou mais da carga horária total do curso, acompanhado do histórico escolar que contenha a carga horária total do curso e a carga horária total cursada.	1	1
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	2	2
Diploma de curso "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.	2	2
Diploma de graduação em curso superior na área da educação (desde que já não tenha sido utilizado para comprovação das atividades anteriores). OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	1	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Educação, em nível <i>lato sensu</i> . OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	2	4
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de Educação.	3	3
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de Educação.	5	5
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b> (Período de 08/07/2012 a 08/07/2022 – últimos 10 anos) Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria		
Tempo de serviço na função ou cargo de Professor ou Professor Pedagogo na Educação Básica e suas modalidades em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	0,5 ponto por ano	5
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:  
a) maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme Lei nº 10.741/2003;

- b) maior pontuação acadêmica e
- c) maior pontuação em tempo de serviço.

## 9. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. O resultado e classificação final será divulgado no dia 02 de agosto de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

9.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final é das 8h do dia 02 de agosto de 2022 às 17h do dia 04 de agosto de 2022, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal (mesmo endereço da inscrição), mediante preenchimento de formulário específico (Anexo IV).

## 10. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final definitivo do processo seletivo simplificado e resultados das análises dos recursos, caso existam, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>), a partir do dia 08 de agosto de 2022, onde constará a relação final dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

10.2. A homologação do processo seletivo simplificado está prevista para ocorrer na data de 08 de agosto de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.

11.2. Ao ser convocado, o candidato poderá, por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o último lugar (final da fila).

11.3. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.

11.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.5. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.6. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional, a cargo do candidato.

11.7. A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias nos quadros de cargos e salários do Município de Rio Azul.

11.7.1. Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

11.8. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei as seguintes gratificações, adicionais e vantagens:

- a) gratificação natalina;
- b) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- c) adicional noturno, se for o caso;
- d) adicional de férias.

11.8.1. A base de cálculo e as alíquotas para cômputo dos valores dos adicionais, gratificações e demais benefícios previstos nos incisos deste artigo equivalem aos aplicados aos servidores municipais estatutários.

11.9. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e Lei Municipal nº 563/2010, conforme o caso, no que se refere aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades.

11.10. O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

11.11. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 11.12. A inobservância do disposto no item 11.11. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

11.14. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Azul e CLT, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por conveniência Administrativa.
- e) Na hipótese do contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativas.

11.15. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 11.14. não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.

11.16. A extinção do contrato fundada no inciso "c" ou "e" do item 11.14., não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

11.17. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 11.14. implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Rio Azul-PR pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

11.18. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 11.14. será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.19. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**12.2.** A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**12.3.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**12.4.** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 145/2022, ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Rio Azul-PR, 08 de julho de 2022.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Função Pública	Escolaridade Exigida	Remuneração	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas
Educador Social	Ensino médio completo.	R\$1.462,25	40h	2	*	2
Engenheiro Civil	Curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	R\$6.290,24	20h	1	*	1
Monitor Recreativo e Social	Ensino médio completo.	R\$1.462,25	30h	11	1	12
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”.	R\$ 1.522,18	40h	2	*	2
Pedreiro	Ensino fundamental completo.	R\$1.462,25	40h	2	*	2
Professor	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como “Normal Superior”, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	R\$1.922,82	20h	4	1	5

\*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES ENUMERADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 757/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### EDUCADOR SOCIAL

##### **1 - Descrição Sumária**

Cuida de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, que estiverem institucionalizados na “Casa Lar”.

##### **2 - Descrição Detalhada**

- Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
- Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e a Casa-Lar que lhes forem confiados e ser responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados;
- O objetivo maior de seu trabalho, será construir um ambiente sócio-familiar baseado em relações afetivas que se aproximem da melhor forma de uma família, atendendo às necessidades individuais de cada morador da casa;
- Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de auto-estima e construção de identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

##### **3 - Especificações**

- Escolaridade: ensino médio completo.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos teóricos e práticos; recebe supervisão ocasional.

#### ENGENHEIRO CIVIL

**1 - Descrição Sumária**

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

**2 - Descrição Detalhada**

- a) Elabora projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação;
- b) Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança;
- c) Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- d) Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- e) Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;
- f) Controla a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- g) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**3 - Especificações**

- Escolaridade: curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

**MONITOR RECREATIVO E SOCIAL****1 - Descrição Sumária**

Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema.

**2 - Descrição Detalhada**

- a) Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema;
- b) Administra equipamentos e materiais para recreação;
- c) Desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

**3 - Especificações**

- Escolaridade: ensino médio completo.
- Iniciativa/Complexidade: recebe supervisão ocasional.

**OPERADOR DE MÁQUINAS****1 - Descrição Sumária**

Opera máquinas da construção civil, tratores e reboques, montados sobre rodas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas, bem como carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

**2 - Descrição Detalhada**

- a) Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;
- b) Opera máquinas ou tratores montados sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
- c) Conduz máquinas ou tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulso, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;
- d) Opera, ajusta e prepara máquinas e implementos agrícolas;
- e) Opera máquinas ou tratores de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outro;
- f) Opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar Leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;
- g) Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;
- h) Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pis-tas, estradas e outras obras;
- i) Opera máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
- j) Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
- k) Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;
- l) Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
- m) Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- n) Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-los, segundo as necessidades de trabalho;
- o) Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
- p) Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
- q) Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- r) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**3 - Especificações**

Escolaridade: ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria 'C'.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.

**PEDREIRO****1 - Descrição Sumária**

Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com

argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

## **2 - Descrição Detalhada**

- a) Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;
- b) Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;
- c) Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;
- d) Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;
- e) Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins.
- f) Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;
- g) Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas seme-lhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;
- h) Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atendo para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;
- i) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **3 - Especificações**

- Escolaridade: ensino fundamental completo.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.

## **PROFESSOR**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

1. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
2. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
3. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
4. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
6. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
7. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
8. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
9. Participa do planejamento geral da escola;
10. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
11. Participa da escolha do livro didático;
12. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
13. Acompanha e orienta estagiários;
14. Zela pela integridade física e moral do aluno;
15. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
16. Elabora projetos pedagógicos;
17. Participa de reuniões interdisciplinares;
18. Confecciona material didático;
19. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
20. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
21. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
22. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
23. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
24. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
25. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
26. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
27. Participa do conselho de classe;
28. Desenvolve a auto-estima do aluno;
29. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
30. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
31. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
32. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
33. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
34. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

35. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
36. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
37. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
38. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
39. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
40. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
41. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
42. Executa outras atividades correlatas.

#### ESPECIFICAÇÕES

- Escolaridade: Integrado pelos professores que tenham habilitação mínima de Nível Médio com formação de Magistério, para o exercício da docência, na Educação Infantil, nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental e na Educação Especial).
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de interpretação e aprendizado.

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n° 01/2022

#### EMPREGO PRETENDIDO:

- Educador Social  
 Engenheiro Civil  
 Monitor Recreativo e Social  
 Operador de Máquinas  
 Pedreiro  
 Professor

#### DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

**01 - Nome:** .....  
**02 - Endereço:** Rua ..... n° .....  
 Cidade..... Estado ..... C.E.P. .... /.....  
 Telefone: (.....) - ..... Email:.....

#### 03 - Filiação:

Nome do Pai .....  
 Nome da Mãe .....

**04 - Data de Nascimento:** ...../...../..... – **Idade:**.....

**05 - Estado Civil:**..... **6 - Sexo:**.....

**07 - Título de Eleitor:**..... **8 - Cert. Reserv.:**.....

**09 - Cart. Identidade:**..... – **Órgão emissor:**.....

**10 - CPF/MF** ..... **PIS/PASEP:**.....

#### 11 - Grau de Instrução:

- Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Completo  
 Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério), Formação de Docentes ou equivalente  
 Curso Técnico  
 Ensino Superior  Pós Graduação

#### Desejo me inscrever às vagas destinadas a pessoas com deficiência SIM NÃO

Caso opte por se inscrever às vagas destinadas a pessoas com deficiência, indicar:

a) Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou b) Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF \_\_\_\_\_

**Declaro** serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do **Edital de Abertura n° 01/2022** e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

À Comissão de Processo Seletivo,

Como candidato(a) ao **Processo Seletivo Simplificado 01/2022**, da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, solicito a revisão da decisão que: \_\_\_\_\_, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

**ANEXO V  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	De 11 de julho a 22 de julho de 2022	Pessoalmente ou por meio de procurador diretamente na Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na <u>Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000</u> , mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, <u>no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.</u>
Divulgação das Inscrições deferidas/indeferidas	26 de julho de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul ( <a href="https://rioazul.pr.gov.br/">https://rioazul.pr.gov.br/</a> )
Recursos	26 a 28 de julho de 2022	Na Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na <u>Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000</u> , mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, <u>no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.</u>
Homologação das Inscrições	01 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul ( <a href="https://rioazul.pr.gov.br/">https://rioazul.pr.gov.br/</a> )
Divulgação dos resultados e classificação dos candidatos	02 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul ( <a href="https://rioazul.pr.gov.br/">https://rioazul.pr.gov.br/</a> )
Recursos	02 ao 04 de agosto de 2022	Na Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na <u>Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000</u> , mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, <u>no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.</u>
Divulgação do resultado definitivo e homologação do resultado	08 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul ( <a href="https://rioazul.pr.gov.br/">https://rioazul.pr.gov.br/</a> ).

**Publicado por:**  
Carina Fatima Fucilini Debacz  
**Código Identificador:0A8CFB9D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2022. Edição 2558  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>